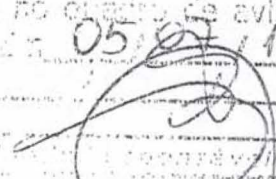




PUBLICAÇÃO
Certifico que este Decreto foi publicado no quadro de avisos, de nº 05 de 07/16
 Assinatura: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____

DECRETO Nº 6.133 / 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Itajubá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.159, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a nova composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Itajubá;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade ao processo de análise, formulação e aplicação das Políticas Públicas sobre Drogas no Município de Itajubá;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD de Itajubá, os seguintes membros abaixo relacionados, conforme arts. 6º e 13, da Lei Municipal nº 3.159, de 19 de abril de 2016:

I - Representantes governamentais do Município de Itajubá/MG:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:

- ✓ Titular: Wilson Everton Ferreira de Farias
- ✓ Suplente: Adilson José Souza Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Fernanda Beshara Marquesini
Suplente: Leni Ribeiro Fernandes

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luzia Márcia dos Santos
Suplente: Sônia Cristina de Toledo Mendes;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- ✓ Titular: Marcos Antônio dos Santos
- Suplente: Letícia Fernandes de Carvalho

e) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Analúcia Meloni Leite
Suplente: Paulo Roberto Venâncio



f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiana Amaral de Azevedo Sene Silva

Suplente: Liliane Antunes Hartlek Soares

g) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: João Francisco Tavares

Suplente: Sélia Nely de Souza

II - Representantes de entidades não governamentais:

a) Representantes dos Clubes de Serviços:

Titular: Bernardo Vasconcelos de Carvalho

Suplente: Ruy Márcio de Carvalho

b) Representantes da Central das Associações de Moradores Urbanos e Rurais de Itajubá – CAMURI:

Titular: Edson Antônio da Silva

Suplente: Junio Leoni dos Santos

c) Representantes do corpo docente curso de Psicologia e/ou Farmácia:

Titular: Amanda de Carvalho Pereira Moraes

Suplente: Simone Rodrigues Alves de Melo

d) Representantes das entidades clínicas ou comunidades terapêuticas:

Titular: Luiz Gustavo Ferreira de Carvalho

Suplente: Magda Muniz

e) Representantes do corpo docente do curso de Medicina:

Titular: José Marcos dos Reis

Suplente: Nilo César do Vale Baracho

f) Representantes do corpo docente do curso de Enfermagem:

Titular: Débora Vitória Alexandrina Lisboa Vilela

Suplente: Renata de Castro Matias

g) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil da 23ª Subseção da OAB:

Titular: Luciano Meni Gonçalves

Suplente: Michelle Fabiani Noronha Linke

Art. 2º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução pelo mesmo período.

Art. 3º. Os membros do COMAD de Itajubá não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. O COMAD de Itajubá deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da nomeação e posse dos conselheiros, para eleger, dentre seus



membros e por voto aberto, a sua Presidência, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.


Art. 5º. O COMAD de Itajubá terá sua competência desdobrada e o detalhamento de sua estrutura, organização, funcionamento e demais prerrogativas disciplinados em Regimento Interno, elaborado e aprovado por maioria absoluta de seu Plenário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da posse de seus membros, com homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Os membros do COMAD de Itajubá, nomeados por este Decreto, deverão cumprir e fazer cumprir as determinações da Lei Municipal nº 3.159, de 19 de abril de 2016 e demais legislações correlatas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.176/2014.

Itajubá, 05 de julho 2016.



RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo